LEI Nº 1.943-GP/2023
Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 1.248.961,19** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1027	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS – FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	107.046,74
12.3610016.1258	**CONSTRUÇÃO, REF., AMPLIAÇÃO – FUNDEB 30% INVESTIMENTO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	493.116,45
12.3610017.2038	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.299,98
12.3610017.2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.716,27
12.361.0017.2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.159,26
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440036.2237	**MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	31.952,62
08.2440036.2238	**MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGBF**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.679,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.629,78

08.244.0036.2240	**MANUT. DAS ATIV.GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.942,41
08.2440036.2236	**MANUT. DAS ATIV. BPC**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.417,02
08.2430035.2235	**MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.035,08
3.3.90.30	Material de consumo	56.800,00
08.2440036.2242	**MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.126,99
08.2440036.2243	**MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS**	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.666,64
08.2440036.2244	**MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	45.847,25
08.2440036.2247	**MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.661,67
08.2440036.1350	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.822,80
08.2440036.2246	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	16.040,63
TOTAL.....		**1.248.961,19**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
28/02/2023 a 03/03/2023
Assinatura do Responsável
Cilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 915/2019

SERVIDOR ESTATUTÁRIOS

I	01	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.429,19	5.910,00	03
	02	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.477,77	6.028,20	02
II	03	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.526,36	6.148,76	02
	04	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.577,87	6.271,73	02
	05	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.629,42	6.396,74	01
	06	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.681,99	6.524,67	01½
III	07	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.735,63	6.655,16	01½
	08	1.217,56	1.228,42	1.362,44	3.645,74	6.788,26	01½
	09	1.217,56	1.228,42	1.362,44	2.846,13	6.924,02	01½
	10	1.241,56	1.252,83	1.389,69	2.708,82	7.062,49	01
IV	11	1.266,40	1.278,03	1.418,29	2.961,10	7.203,74	01
	12	1.291,83	1.303,59	1.445,82	3.020,32	7.347,80	01
	13	1.317,58	1.329,65	1.474,73	3.080,72	7.494,75	01
	14	1.343,93	1.356,24	1.504,21	3.142,32	7.644,64	01
	15	1.370,82	1.383,36	1.534,26	3.205,17	7.797,53	01

ANEXO III
ANEXO I DA LEI Nº 1.053/2020

SUBSIDIOS VEREADORES

NOME	CARGOS BIÊNIO 2021/2022	VALORES	CARGOS BIÊNIO 2023/2024	VALORES
ADINEUDO DE ANDRADE	PRESIDENTE	4.164,04	2º SECRETÁRIO	3.623,30
CRISTIANO CORREA DA SILVA	1º SECRETÁRIO	3.717,90	1º SECRETÁRIO	3.938,37
DANIEL DE ANDREADE	VEREADOR	3 420,47	VICE-PRESIDENTE	3.623,30
HILTON EMERICK DE PAIVA	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3.623,30
JOZIMAR SOUZA NERYS	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3.623,30
LUIZ BARBOSA DO SANTOS	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3.623,30
MARTINHO FREIRE DA SILVA	2º SECRETARIO	3.420,47	PRESIDENTE	4.410,97
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	VICE PRESIDENTE	3.420,47	VEREADOR	3.623,30
WILLIAN SANCHES	VEREADOR	3.420,47	VEREADOR	3.623,30

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:A375B185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.943-GP2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.943-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 1.248.961,19** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS – FUNDEB 30%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*107.046,74*
12.3610016.1258	***CONSTRUÇÃO, REF., AMPLIAÇÃO – FUNDEB 30% INVESTIMENTO***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*493.116,45*
12.3610017.2038	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.299,98*
12.3610017.2035	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*60.716,27*
12.361.0017.2037	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*2.159,26*
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	

08.2440036.2237	***MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*31.952,62*
08.2440036.2238	***MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGBF***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*53.679,60*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*11.629,78*
08.244.0036.2240	***MANUT. DAS ATIV.GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*1.942,41*
08.2440036.2236	***MANUT. DAS ATIV. BPC***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.417,02*
08.2430035.2235	***MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*160.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*90.035,08*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*56.800,00*
08.2440036.2242	***MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*5.126,99*
08.2440036.2243	***MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS***	
3.3.90.32	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	*6.666,64*
08.2440036.2244	***MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*65.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*45.847,25*
08.2440036.2247	***MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*23.661,67*
08.2440036.1350	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*8.822,80*
08.2440036.2246	***PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.040,63*
TOTAL.....		***1.248.961,19***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FC251B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.944-GP2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.944-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *10.685.740,64*** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.1382	***CONSTR. AMPL. SALA AULA REFEIT. ESC. MARE – CV 512/PGE-2022***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.884.457,49*
12.3610017.1383	***CONST. AMP. SALA AULA REFEIT. ESC. LUCI – CV 513/PGE-2022***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*631.806,89*
12.361.0017.2271	***DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO***	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*426.390,88*
12.365.0017.2272	***TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*179.630,95*